



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 137/2020 – São Paulo, quarta-feira, 29 de julho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 8256, DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, da 10ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 1 a 19/7/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SILVIO LUIS FERREIRA DA ROCHA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8258, DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARNALDO DORDETTI JUNIOR, da 3ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 15 a 21/7/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8257, DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 22/6 a 21/7/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO CÉSAR LORENCINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8259, DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 6 a 25/7/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8265, DE 27 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item III do Ato CJF3R nº 8253/20, para constar que a designação do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para responder pela titularidade da 1ª vara de Coxim, no dia 31/7/20, se dará sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8261, DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 23/7/20,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5008205-28.2020.4.03.6105, da 9ª Vara, a partir de 24/7/20, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5944616/2020

Processo SEI n.º 0025026-36.2020.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de 2 (duas) inscrições no curso "Ordenadores de Despesas e Gestores Públicos", na modalidade *online* ao vivo; **Contratada:** One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda (CNPJ nº 06.012.731/0001-33); **Valor Total:** R\$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 27/07/2020, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 5 a 12 de agosto de 2020.

Desembargadora Federal DIVA MALERBI

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos**, Técnico Judiciário, em 23/01/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5943977/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008809-17.2017.4.03.8001

Documento nº 5943977

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5940820, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FELIPE ROMANELLA GIRONI - RF 8074, para o período de 21/07/2020 a 25/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/07/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5943998/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007771-33.2018.4.03.8001

Documento nº 5943998

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5941083, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SILVANA BILIA - RF 4840, para o período de 24/07/2020 a 07/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/07/2020, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5944004/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007479-48.2018.4.03.8001

Documento nº 5944004

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5939859, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE FERNANDEZ COLLUCCI - RF 8452, para o período de 21/07/2020 a 29/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/07/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5944749/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058609-48.2016.4.03.8001

Documento nº 5944749

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5943954, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/a servidor(a) FABIO MONTEIRO DE CARVALHO - RF 6285, para o período de 23/07/2020 a 05/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/07/2020, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5944983/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013473-28.2016.4.03.8001

Documento nº 5944983

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5944191, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAMILAIDA GENNARO ALEGRE - RF 6901, para o período de 23/07/2020 a 24/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/07/2020, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5944996/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013473-28.2016.4.03.8001

Documento nº 5944996

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5944199, CONCEDO Licença à Gestante à servidora CAMILAIDA GENNARO ALEGRE, RF 6901, para o período de 25/07/2020 a 20/01/2021, nos termos do artigo 207 da Lei 8112/90, Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/07/2020, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5945048/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008715-06.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5943992, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO HIROYUKI MISAWA - RF 7092, para o período de 23/07/2020 a 05/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/07/2020, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5944789/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010314-43.2017.4.03.8001

Documento nº 5944789

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5943371, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA - RF 4239, para o período de 27/07/2020 a 05/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/07/2020, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5944857/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049255-96.2016.4.03.8001

Documento nº 5944857

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5938303, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora IRMA DA SILVA CARDIN - RF 6540, para o período de 22/07/2020 a 04/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/07/2020, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5945095/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009647-91.2016.4.03.8001

Documento nº 5945095

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5943402, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FLORA ROSA BERNADETE D ORIA TRUS - RF 1774, para o período de 22/07/2020 a 24/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/07/2020, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5924805/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0015596-57.2020.4.03.8001

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (5922344), e da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5924746), defiro o pedido de Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor ELIAS MARCELO SLEIMAN, a partir de 15.08.20, por três meses, até o 10º dia seguinte ao da eleição, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.112/90, e art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64/90, e de acordo com a Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, devendo o servidor apresentar, logo que possível, documento que comprove sua escolha como candidato ao cargo de vereador da cidade de Botucatu pela convenção partidária, bem como o registro de sua candidatura no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Dê-se ciência ao servidor dos termos do art. 58, § 6º, da Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, que determina que em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, deverá reassumir imediatamente as atividades do cargo, devolvendo as quantias recebidas desde o início do afastamento.

Expeça-se portaria.

Ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/07/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT Nº 619, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONCEDER a Licença para Atividade Política, com remuneração, a partir de 15.08.20, por três meses, até o 10º dia seguinte ao da eleição, ao servidor ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, em razão de sua candidatura ao cargo eletivo de Vereador do município de Botucatu, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64/90, e na Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64/90, e na Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/07/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5933805/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0017016-97.2020.4.03.8001

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (5931918), e da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5933768), defiro o pedido de Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO, a partir de 15.08.20, por três meses, até o 10º dia seguinte ao da eleição, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.112/90, e art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64/90, e de acordo com a Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, devendo o servidor apresentar, logo que possível, documento que comprove sua escolha como candidato ao cargo de vereador da cidade de Ribeirão Preto pela convenção partidária, bem como o registro de sua candidatura no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Dê-se ciência ao servidor dos termos do art. 58, § 6º, da Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, que determina que em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, deverá reassumir imediatamente as atividades do cargo, devolvendo as quantias recebidas desde o início do afastamento.

Expeça-se portaria.

Ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/07/2020, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVTNº 637, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONCEDER a Licença para Atividade Política, com remuneração, a partir de 15.08.20, por três meses, até o 10º dia seguinte ao da eleição, ao servidor RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO, RF 3373, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, em razão de sua candidatura ao cargo eletivo de Vereador do município de Ribeirão Preto, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64/90, e na Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/07/2020, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5945188/2020

Conforme documento SEI nº 5931724, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) THANIRA DINIZ BATISTA - RF 7074, para o período de 20/07/2020 a 18/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/07/2020, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 644, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002182-92.2020.4.03.8000; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 102 (doc.5472348), de 22 de janeiro de 2020, do Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc.5496171) de 03 de fevereiro de 2020, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc.5518967) de 11 de fevereiro de 2020, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jales;

CONSIDERANDO os termos do Ofício PRES (doc.5658331) de 01 de abril de 2020, do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (5826332), de 09 de junho de 2020, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho (doc.5826337, de 24 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR a servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS ROCHA, RF 8642, Analista Judiciária, Área Judiciária, redistribuída do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales, a partir de 01.07.2020, com a concessão de 20 (vinte) dias de trânsito no período de 02.07 a 21.07.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/07/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09VNº 11, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O Doutor PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

a) JOÃO BATISTA MAGALHÃES, RF 3854

De: 03/08/2020 a 12/08/2020

Para: 13/10/2020 a 22/10/2020

b) MAURO SANTANA MIRANDOLA, RF 8251,

De: 05/08/2020 a 14/08/2020

Para: 09/09/2020 a 18/09/2020

De: 08/09/2020 a 17/09/2020

Para: 14/10/2020 a 23/10/2020

c) RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RF 6906,

De: 03/08/2020 a 01/09/2020

Para: 07/01/2021 a 05/02/2021

De: 16/11/2020 a 15/12/2020

Para: 01/03/2021 a 30/03/2021

2) **INTERROMPER**, por necessidade de serviço, as férias do servidor FABRÍZIO LUCIANO ZANCANARO, RF 5529, Analista Judiciário, designadas para o período de 13/07/2020 a 22/07/2020, a partir de **17/07/2020**, ficando o saldo remanescente de 06 (seis) dias para gozo no período de **28/09 a 03/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR Nº 28, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o pedido da servidora nos termos da Resolução 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos da Portaria AMER-NUAR 25/2020, de 25/10/2019;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias do exercício de 2020, para fazer constar:

861 - CRISTINA MOTTA GALVÃO

DE: 3a.Parcela: 28/07/2020 a 10/08/2020 (14 dias)

PARA: 3a.Parcela: 07/01/2021 a 20/01/2021 (14 dias)

II - ALTERAR as férias do exercício 2021, da servidora lotada no Núcleo de Apoio Regional de Americana (yX.100), para fazer constar:

861 - CRISTINA MOTTA GALVÃO

DE: 1a.Parcela: 12/08/2020 a 21/08/2020 (10 dias) - PARA: 1a.Parcela: 12/07/2021 a 23/07/2021 (12 dias)

2a.Parcela: 07/01/2021 a 15/01/2021 (9 dias) - PARA: 2a.Parcela: 05/04/2021 a 12/04/2021 (8 dias)

3a.Parcela: 13/07/2021 a 23/07/2021 (11 dias) - PARA: 3a.Parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias)

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 27/07/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-SUMANº 24, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 24 de julho de 2020, a 3ª parcela de férias, anteriormente marcada de 20/07/2020 a 01/08/2020 (13 dias) referente à servidora Leila Aparecida Garcia Tavares - RF 1855, ficando a fruição de 09 dias remanescente para o período de 13/10/2020 a 21/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 27/07/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01VNº 32, DE 17 DE JULHO DE 2020.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01, de 22 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

PERÍODO	SERVIDORES
07 a 14/08/2020	Fabiana Ferraz de Marchi Manfio - RF 7186
14 a 21/08/2020	Suzi Carolina de Almeida - RF 2587
21 a 28/08/2020	Paulo Roberto Alves - RF 6678
28/08 a 04/09/2020	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua RF 8122
04 a 11/09/2020	Priscila Esteves Conceição - RF 8372
11 a 18/09/2020	Carla Mirella da Silva Inácio Hallai - RF 5866
18 a 25/09/2020	João Francisco Messias Beluci - RF 6385
25/09 a 02/10/2020	Robson Rozante - RF 3605
02 a 09/10/2020	Hamilton César Brancalhão - RF 2922
09 a 16/10/2020	Luciana Gomes Espéria Coutinho - RF 4555

PERÍODO	OFICIAIS DE JUSTIÇA
Das 00 horas de 03/08/2020 às 24 horas de 09/08/2020	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00 horas de 10/08/2020 às 24 horas de 16/08/2020	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408
Das 00 horas de 17/08/2020 às 24 horas de 23/08/2020	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147
Das 00 horas de 24/08/2020 às 24 horas de 30/08/2020	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00 horas de 31/08/2020 às 24 horas de 07/09/2020	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147
Das 00 horas de 08/09/2020 às 24 horas de 13/09/2020	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00 horas de 14/09/2020 às 24 horas de 20/09/2020	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147
Das 00 horas de 21/09/2020 às 24 horas de 27/09/2020	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00 horas de 28/09/2020 às 24 horas de 04/10/2020	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408
Das 00 horas de 05/10/2020 às 24 horas de 12/10/2020	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

Art. 3º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 4º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3302-7900 (fixo) e (18) 98110-1593 (celular) e o e-mail assis-se01-vara01@trf3.jus.br.

Comunique-se aos Diretores do Fóruns das Subseções Judiciárias de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01V Nº 12, DE 26 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições regulamentares;

CONSIDERANDO as determinações da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a prioridade à preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários dos serviços da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista;

CONSIDERANDO a continuidade das atividades prestadas por este juízo de forma remota;

CONSIDERANDO a atual fase estabelecida pelo Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo (Plano SP) para o município de Bragança Paulista, sede desta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO que os serviços presenciais prestados no âmbito da Subseção Judiciária de Bragança Paulista serão retomados no dia 27 de julho de 2020 e que os prazos dos processos físicos voltarão a fluir a partir do dia 3 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de atendimento da 1ª Vara Federal corresponderá ao de funcionamento do Fórum do expediente presencial, estabelecidos pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em conformidade com as fases estabelecidas pelo Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo (Plano SP):

I - na fase 2- laranja, das 13 às 17 horas;

II - nas fases 3- amarela e 4- verde, das 13 às 19 horas.

Art. 2º. O atendimento presencial aos Advogados, Procuradores e público externo deverá ser agendado previamente e exclusivamente por meio do correio eletrônico bragan-se01-vara01@tr3.jus.br, nos termos do artigo 7º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§ 1º. O atendimento por meio do telefone (11) 3404-8700, dirigido à 1ª Vara Federal, será prestado exclusivamente no horário do expediente presencial indicado no art. 1º desta portaria.

§ 2º. O atendimento presencial será prestado de acordo com a ordem cronológica dos pedidos recebidos, salvo necessidade decorrente de urgência ou perecimento de direito, deferida pelo Juiz Federal.

§ 3º. No pedido de agendamento de atendimento presencial, os interessados deverão indicar:

- a. o nome completo do advogado, estagiário ou pessoa credenciada que comparecerá presencialmente à Secretaria;
- b. a relação dos processos que pretendem consultar no balcão;
- c. no caso de retirada dos autos, a relação dos processos para carga e a informação de que a procuração ou credenciamento já constam nos autos ou serão apresentados no balcão da Secretaria;
- d. se a carga dos autos físicos tem como objetivo a digitalização, a fim de permitir os lançamentos pertinentes no sistema processual;

Art. 3º. A data e horário agendados para o atendimento serão confirmados por meio do correio eletrônico bragan-se01-vara01@tr3.jus.br, da Secretaria da 1ª Vara Federal, em resposta ao pedido formulado.

§ 1º. Não será admitido o atendimento fora do horário agendado, de modo a garantir a segurança necessária aos servidores e a todos os solicitantes.

§ 2º. Para a retirada de autos, o mandato, substabelecimento ou credenciamento que ainda não esteja juntado ao processo, deverá ser apresentado diretamente no balcão da Secretaria da Vara, evitando-se o protocolo.

§ 3º. Nos processos comuns de uma parte e representados por advogados diferentes, será deferida a carga pelo prazo de 1 hora, ou a carga normal, desde que com apresentação, diretamente no balcão, de petição com anuência dos procuradores constituídos de todas as partes envolvidas, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 107 do Código de Processo Civil.

§ 4º. Recomenda-se que os advogados priorizem a carga dos autos físicos para digitalização.

Art. 4º. Considerando a necessidade de se observar o limite máximo de servidores em atividades presenciais, o Diretor de Secretaria estabelecerá a escala de comparecimento ao fórum, com adaptação do plano de trabalho para os dias em regime de teletrabalho.

Art. 5º. Os servidores que comparecerem à repartição forense deverão adotar postura de rigorosa observância às diretrizes relacionadas ao ingresso e permanência nos edifícios da Justiça Federal estabelecidas na Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06.07.2020, bem como na Nota técnica dos médicos, enfermeiros e odontólogos da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – São Paulo e Mato Grosso do Sul, sobre procedimentos de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2 após o período crítico da pandemia da covid-19.

Art. 6º. Cópia desta portaria deverá ser encaminhada à Corregedoria-Regional, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Bragança Paulista e à Caixa Econômica Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 26/07/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 19, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor André Luiz Motta Júnior, Diretor de Secretaria (CJ 3), analista judiciário, RF 6899, esteve de férias no período de 13 a 24 de julho de 2020, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora Eliane Cristina Penna, analista judiciário, RF 4638, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA GUAT-01VNº 9, DE 09 DE JULHO DE 2020.

A DRA. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por **absoluta necessidade de serviço**;

RESOLVE:

1) ALTERAR as férias do servidor **IVAN JOSÉ SILVA**, RF 3087, Analista Judiciário, FC-5, da seguinte forma:

1.a) De **13/07/2020 a 22/07/2020** (10 dias) para **24/08/2020 a 02/09/2020** (10 dias);

1. b) **DESIGNAR** o servidor **HENRIQUE BASTOS SPERA**, RF 8302, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 24/07/2020, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 40, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MILENNA MARJORIE FONSECADA CUNHA	31/07 a 07/08/2020	2ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 27/07/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 12, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do elevador na 17ª Subseção Judiciária de Jaú, durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 11, de 05 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que, a partir de 27 de julho de 2020, a utilização dos elevadores do Fórum da Subseção Judiciária de Jaú/SP será limitada a uma pessoa por vez.

Parágrafo Primeiro - Observada a lotação máxima definida pelo fabricante, fica autorizada, excepcionalmente, em caso de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social, a utilização do elevador a que se refere o caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - Recomenda-se o uso de escadas, deixando o elevador desimpedido para utilização em caso de eventual necessidade.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 22, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da Central de Mandados de Marília, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020.

A Doutora **ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES**, MM. Juíza Federal Substituta Corregedora da Central de Mandados de Marília, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelecem regras para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário,

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar parâmetros para dar cumprimento ao estabelecido nos atos normativos acima mencionados no âmbito da 1ª Vara Federal de Marília, SP,

RESOLVE:

Art. 1º. No período de **27/07 a 30/10/2020** (art. 2º, caput, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020), o comparecimento presencial parcial do supervisor da Central de Mandados se dará às quartas-feiras, enquanto o Município de Marília estiver na fase laranja do plano estabelecido pelo Governador do Estado de São Paulo nos termos do Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, e às terças e quintas-feiras, quando o Município de Marília estiver na fase amarela daquele plano, e todos os dias, quando o Município de Marília estiver classificado na fase verde do plano.

§ 1º Nos dias de comparecimento presencial, o servidor deverá efetuar o registro eletrônico do ponto, observado os horários estabelecidos no art. 4º, §1º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.

§ 2º Nos dias em que não comparecer presencialmente ao Fórum, o servidor exercerá suas atividades em regime de teletrabalho.

Art. 4º. Nos termos do art. 7º e §§, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, o acesso à Central de Mandados será restrito aos magistrados, servidores, estagiários, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e interessados que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial.

§ 1º O atendimento presencial de advogados e do público externo deverá ser agendado previamente por meio do e-mail institucional da Central de Mandados (MARIL-SUMA@trf3.jus.br) ou por telefone disponibilizado pelo supervisor da Central de Mandados na recepção desta Subseção Judiciária.

§ 2º Cabe ao Supervisor da Central de Mandados fazer a triagem inicial dos e-mails recebidos, solicitando o agendamento para atendimento presencial, observando-se se há efetiva demonstração da necessidade do atendimento presencial e procurando resolver as demandas de forma remota, sempre que possível.

§ 3º Em havendo a efetiva necessidade do atendimento presencial, será agendada a data e horário do atendimento para o mesmo dia de comparecimento presencial do servidor à Central de Mandados.

§ 4º A fim de evitar aglomerações, o agendamento deverá observar um intervalo mínimo de 30 minutos entre um atendimento e outro.

Art. 5º. Visando à necessidade de se manter o menor tempo possível de exposição e respeitar o limite estabelecido pelo art. 4º, §1º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, o comparecimento dos oficiais de justiça à Central de Mandados deverá ser agendado com o respectivo supervisor, limitada a presença concomitante no setor de 02 (dois) servidores.

Art. 6º. O cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais deverá observar o disposto no art. 16 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, ou seja, deverá ser priorizada a intimação por meio eletrônico ou virtual, sendo admissível o cumprimento pessoal desde que não exista risco à saúde do servidor e não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados.

§ 1º Nos mandados que não puderem ser cumpridos em meio virtual, verificada a existência de risco à saúde ou a possibilidade de aglomeração ou reunião em ambientes fechados, caberá ao Oficial de Justiça certificar o ocorrido, solicitando ao Juiz Federal da causa autorização para cumprimento do mandado quando do retorno das atividades presenciais normais ou cumprimento do mandado por outros meios capazes de mitigar os riscos verificados.

§ 2º Enquanto a Subseção Judiciária de Marília enquadrar-se nas fases laranja e amarela do Plano de Classificação previsto no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, os mandados que dependam de cumprimento presencial serão distribuídos prioritariamente aos Oficiais de Justiça que não se enquadrarem em uma das hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º da Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020, cabendo a compensação do número de mandados distribuídos pelo Supervisor da CEMAN, para observância da equidade na carga de trabalho.

§ 3º Os Oficiais de Justiça que se enquadrem nas hipóteses do § 2.º acima, deverão manifestar sua condição, para fins de manutenção do trabalho remoto extraordinário, na forma do art. 4º da Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020.

Art. 7º O uso de ar condicionado será permitido excepcionalmente, devendo ser priorizada a ventilação natural (art. 15 da Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020).

Art. 8º. Após a publicação, registre-se a presente Portaria em expediente próprio, nos termos do art. 197 e ss. do Provimento CORE 01/2020, remetendo-o à C. Corregedoria Regional para arquivo, mantendo-se o expediente aberto nesta unidade para posteriores aditamentos e inserções de novos registros de normas locais expedidas para a organização dos serviços internos.

Art. 9º. Encaminhem-se cópias da presente Portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Marília, à Delegacia de Polícia Federal de Marília, à Caixa Econômica Federal, à Diretoria do Foro e ao NUAR local, para ciência.

Art. 10. Eventuais casos não tratados nesta Portaria serão decididos pelo Juízo mediante comunicação ou requerimento do servidor interessado.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 24/07/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES

Juíza Federal Substituta Corregedora da Central de Mandados

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01V Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 2020.

PORTARIAS MARI-01V Nºs 7, DE 19/03/2020; 09, DE 06/04/2020, 10, DE 27/04/2020, 11, DE 12/05/2020, 15, DE 28/05/2020, 17, DE 10/06/2020 e 18, DE 22/06/2020 - PRORROGAÇÃO

A Doutora **ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES**, MMA. Juíza Federal Substituta, na titularidade plena da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos das Resoluções CNJ nº 313, de 19 de março de 2020; 314, de 20 de abril de 2020, 318, de 07 de maio de 2020 e 322, de 1º de junho de 2020 e da Portaria CNJ nº 79, de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do CNJ, especialmente os seus artigos 4º, inciso II, e 5º, inciso V;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação CJF nº 1, de 25/03/2020;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 2, de 16 de março de 2020; 3, de 19 de março de 2020; 5, de 22 de abril de 2020; 6, de 08 de maio de 2020, 7, de 25 de maio de 2020, 8, de 03 de junho de 2020, 9, de 22 de junho de 2020, e 10, de 3 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da 1ª Vara Federal de Marília, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a supramencionada Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, estabeleceu que os prazos dos processos físicos voltarão a fluir a partir do dia 3 de agosto de 2020, exceto se a Subseção Judiciária se encontrar na fase vermelha - 1, caso em que os prazos permanecerão suspensos; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada para até o dia **2 de agosto de 2020** a suspensão determinada pelas Portarias nº 07, 09, 10, 11, 15, 17 e 18/2020, deste Juízo (id's 5626222, 5670477, 5709778, 5752860, 5752860, 5829719 e 5855219), salvo determinação em contrário da Presidência ou da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º Comunique-se a Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro, ao Diretor da Subseção e Central de Penas e de Medidas Alternativas local, para as providências cabíveis.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 27/07/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 13, DE 26 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão semanal do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução nº 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

das 00h01 de 01.08.2020 às 09h00 de 03.08.2020

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 03.08.2020 às 19h00 de 03.08.2020

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 03.08.2020 às 19h00 de 04.08.2020

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 04.08.2020 às 19h00 de 05.08.2020

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 05.08.2020 às 19h00 de 06.08.2020

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 06.08.2020 às 09h00 de 10.08.2020

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 10.08.2020 às 19h00 de 10.08.2020

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 10.08.2020 às 19h00 de 12.08.2020

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 12.08.2020 às 19h00 de 13.08.2020

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 13.08.2020 às 19h00 de 14.08.2020

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 14.08.2020 às 09h00 de 17.08.2020

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 17.08.2020 às 19h00 de 17.08.2020

Samuel Ferreira Lindenmayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 17.08.2020 às 19h00 de 18.08.2020

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 18.08.2020 às 19h00 de 19.08.2020

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 19.08.2020 às 19h00 de 20.08.2020

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 20.08.2020 às 19h00 de 21.08.2020

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 21.08.2020 às 09h00 de 24.08.2020

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 24.08.2020 às 19h00 de 24.08.2020

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 24.08.2020 às 19h00 de 25.08.2020

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 25.08.2020 às 19h00 de 26.08.2020

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 26.08.2020 às 19h00 de 27.08.2020

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 27.08.2020 às 09h00 de 31.08.2020

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 09h01 de 31.08.2020 às 19h00 de 31.08.2020

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 31.08.2020 às 24h00 de 31.08.2020

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 27/07/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01VNº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada/cargo em comissão nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Seção de Contagem de Tempo/SUTM, que faz a análise funcional dos servidores para futura instrução de processos de aposentadoria e que encontrou algumas portarias da 1ª Vara de Ourinhos, emitidas em 2013, que não foram publicadas à época.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores para futura aposentadoria.

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição o servidor, José Roald Contrucci, RF 2109, Analista Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada/cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ourinhos, SP, a partir de 30.09.2013 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada/cargo em comissão

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 27/07/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OURI-01VNº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada/cargo em comissão nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Seção de Contagem de Tempo/SUTM, que faz a análise funcional dos servidores para futura instrução de processos de aposentadoria e que encontrou algumas portarias da 1ª Vara de Ourinhos, emitidas em 2013, que não foram publicadas à época.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores para futura aposentadoria.

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição o servidor, Sandra Regina Caetano, RF 5087, Analista Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada/cargo em comissão de Oficial de Gabinete da 1ª Vara Federal de Ourinhos, SP, a partir de 30.09.2013 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada/cargo em comissão

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 27/07/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OURI-01V N° 13, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada/cargo em comissão nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Seção de Contagem de Tempo/SUTM, que faz a análise funcional dos servidores para futura instrução de processos de aposentadoria e que encontrou algumas portarias da 1ª Vara de Ourinhos, emitidas em 2013, que não foram publicadas à época.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores para futura aposentadoria.

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição o servidor, Fábio Ribeiro dos Santos, RF 4572, Analista Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada/cargo em comissão de Supervisor da Seção de MS e Ações Cautelares da 1ª Vara Federal de Ourinhos, SP, a partir de 30.09.2013 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada/cargo em comissão

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 27/07/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OURI-01V N° 14, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as férias e licença de servidores comissionados,

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora **Valéria Davini Mori**, Analista Judiciário, RF 8355, **para substituir o Supervisor de Mandados de Segurança (FC-05), Thiago Gatti Fernandes**, Analista Judiciário, RF 7961, nos períodos de férias do referido servidor, **compreendidos entre 26/02/2020 e 06/03/2020 e 01/07/2020 e 08/07/2020**, e, na função comissionada mencionada, conforme consta da Portaria OURI-01V N° 13, DE 17 DE dezembro DE 2019 (5383473);

2) DESIGNAR a servidora **Valéria Davini Mori**, Analista Judiciário, RF 8355, **para substituir o Supervisor de Processamentos Diversos (FC-05), Marco Antonio Martins**, Técnico Judiciário, RF 6402, **nos períodos de 10/03/2020 a 12/03/2020; 01/04/2020 a 07/04/2020 e 13/07/2020 a 24/07/2020**, respectivamente licença médica e férias, e, na função comissionada mencionada, conforme consta da Portaria OURI-01V N° 11, DE 09 DE setembro DE 2019. (5091103);

3) DESIGNAR a servidora **Desirée Juliana Mazzaro Delamuta**, RF 7863, Técnica Judiciária, para **substituir o Oficial de Gabinete, Fabio Ribeiro Santos**, Analista Judiciário RF 4572, no período de férias compreendido entre **13/04/2020 e 17/04/2020** e na função comissionada supracitada, conforme consta da Portaria OURI-01V N° 10, DE 06 DE setembro DE 2019 (5089125);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 27/07/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR N° 46, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA, RF 1.714**, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR, (FC-06), esteve em gozo de férias no período de **13/07/2020 a 24/07/2020**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **DENIS CORREA BARBOZA, RF 2.223**, Técnico Judiciário, para substituí-lo no período de **13/07/2020 a 24/07/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 27/07/2020, às 16:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 21, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O Juiz Federal Substituto **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, na Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o gozo de férias pelo DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-3) desta Unidade, **VLADIMIR LÚCIO MARTINS**, RF 2163, no período de 13/07/2020 a 24/07/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO**, RF 5560, Analista Judiciário, para exercer a função comissionada de DIRETORA DE SECRETARIA (CJ-3) desta Unidade, em substituição ao Servidor **VLADIMIR LÚCIO MARTINS**, RF 2163, no período de 13/07/2020 a 24/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 27/07/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 17, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta CORE/PRES nº 10 de 03/07/2020;

CONSIDERANDO, também, o anúncio do Governo do Estado de São Paulo, realizado em 24/07/2020, da permanência da cidade de Ribeirão Preto na fase vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, ainda, os termos das Portarias nº 6, 7, 9, 10, 11, 13 e 14/2020 deste Juízo;

RESOLVE:

1 - PRORROGAR A SUSPENSÃO da obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, bem como o comparecimento em Juízo para comprovação das obrigações impostas, por razões de saúde pública, até o dia 10 de agosto de 2020, período de vigência das novas medidas do Governo do Estado de São Paulo, sempre juízo de nova prorrogação de tal medida, caso necessário.

2 - Durante o período de suspensão das medidas restritivas de direitos acima referidas, serão computados a favor dos sentenciados atingidos pela medida o equivalente a 07 (sete) horas de trabalhos comunitários por semana. Aqueles que estiverem dispensados dos comparecimentos em Juízo, a estes também serão computados os períodos como cumpridos.

Dê-se ciência à todas as entidades públicas e privadas que acolhem os prestadores de serviços à comunidade, através da CEPEMA de Ribeirão Preto.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados da 12ª Subseção de Ribeirão Preto, à Defensoria Pública da União e ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias visando informar as pessoas que comparecerem na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

INTIMAÇÃO Nº 5947122/2020

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO abaixo designada.

Tendo em vista que a Vara Federal remeteu os autos abaixo para esta Central de Conciliação e considerando os termos da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10/2020 (que regulamentou o trabalho remoto em virtude da pandemia do coronavírus), as audiências serão realizadas **por videoconferência**. Deverá o advogado do Conselho informar nos autos, em até 72 horas antes da data designada abaixo, o endereço eletrônico (e-mail) da parte autora ou de seu advogado/procurador, assim como de eventual preposto. O link de acesso à audiência será enviado para os e-mails informados no dia anterior ao da audiência designada.

Por fim, informamos que os réus serão informados da data da audiência por carta.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
5001274-91.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	LAERTE HERMAN DA GAMA	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	13/08/2020-13H20MIN
5001345-93.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	13/08/2020-14 HORAS
5001315-58.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	RICARDO MARTINS DE CASTRO JUNIOR	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	13/08/2020-14H45MIN

5001293-97.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	IMOBILIARIA ROBERTO LIMA LTDA	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	13/08/2020-15H30MIN
5001296-52.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	HASPEN NEGÓCIOS & PARTICIPAÇÕES LTDA EPP	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	13/08/2020-16H15MIN
5001369-24.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	REINALDO DE SOUSADA COSTA	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	18/08/2020-13H20MIN
5001363-17.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	CLÁUDIO DE FÁTIMA SILVEIRA MARQUES	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	18/08/2020-14 HORAS
5001331-12.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	UILIAN DE ALMEIDA SOUZA	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	18/08/2020-14H45MIN
5001264-47.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	PAULO WAGNER	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	18/08/2020-15H30MIN

5001286-08.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	TONI DARLAN DOS SANTOS	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	18/08/2020-16H15MIN
5001368-39.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	MILTON RAIMUNDO	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	20/08/2020-13H20MIN
5001347-63.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	MARCELO DE JESUS GOMES	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	20/08/2020-14 HORAS
5001385-75.2020.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRECI 2ª REGIÃO	CLAUDIO NOBUYUKI HIRAYAMA	MARCIO ANDRÉ ROSSI FONSECA-SP205792B	SEM ADVOGADO	20/08/2020-14H45MIN

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan, Supervisor**, em 28/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 24, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A MM^a. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e interesse da administração em interromper as férias da servidora Mariana Sgambato Cunha Escobar - RF 7710, bem como a concordância da referida servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a partir do dia 27/07/2020, no interesse da Administração, em razão da absoluta necessidade de serviço, a terceira etapa das férias parceladas da servidora Mariana Sgambato Cunha Escobar - RF 7710, Analista Contábil, Assistente II da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-3), referente ao exercício de 2019, anteriormente marcada para o período de 20/07/2020 a 29/07/2020 (dez dias).

§ 1º - Determinar que os 03 (tês) dias restantes das férias interrompidas sejam gozados de uma só vez, nos termos do par. único do artigo 80 da Lei nº 8.112/90, no período de 03/08/2020 a 05/08/2020 (três dias).

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 27/07/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - SORO-DSUJ

Dispõe sobre a implementação das medidas tratadas na PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, de 03 DE JULHO de 2020, na ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 21, de 06 de julho de 2020, e na "Nota técnica da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – São Paulo e Mato Grosso do Sul, sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2 após o período crítico da pandemia da COVID-19".

O Juiz Federal Coordenador do Fórum da Subseção em Sorocaba, **Luís Antônio Zanluca**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RECOMENDA**, para melhor compreensão da presente OS, a leitura atenta dos três (3) documentos antes citados, e **DETERMINA**:

Artigo 1º. A retomada do atendimento presencial no Fórum da Justiça Federal em Sorocaba, a partir de 27 de julho de 2020, observará os parâmetros da Normas e Nota Técnica acima referidas e, em especial, as seguintes diretrizes:

- encontrando-se o município de Sorocaba classificado, segundo ato do Governador do Estado de São Paulo, pertinente à questão da pandemia da COVID-19, na fase **LARANJA**, o Fórum ficará aberto, para atendimento externo, **das 13h às 17h**;
- encontrando-se o município de Sorocaba classificado, segundo ato do Governador do Estado de São Paulo, pertinente à questão da pandemia da COVID-19, na fase **AMARELA**, o Fórum ficará aberto, para atendimento externo, **das 13h às 19h**; e
- encontrando-se o município de Sorocaba classificado, segundo ato do Governador do Estado de São Paulo, pertinente à questão da pandemia da COVID-19, na fase **VERDE**, o Fórum ficará aberto, para atendimento externo, **das 13h às 19h**.

Parágrafo 1º. Estando na **FASE LARANJA**, a fim de que seja prestado o atendimento pelas Varas e JEF existentes no Fórum, o número total de servidores, estagiários e voluntários de cada unidade não poderá exceder 20% (vinte por cento) da sua lotação.

Na **AMARELA**, referido percentual será de até 40% (quarenta por cento); na **VERDE**, 60% (sessenta por cento).

Como se trata de um percentual máximo, não será permitida a entrada de servidores, estagiários e voluntários que ultrapassem o quantitativo supra.

Parágrafo 2º. RECOMENDA-SE aos responsáveis pelas Varas e JEF que indiquem ao NUAR, para melhor controle na entrada do Fórum, os nomes dos servidores, estagiários e voluntários que foram escolhidos para a realização do trabalho presencial.

Parágrafo 3º. Observa-se, ainda, que apenas será permitida a entrada de magistrados, servidores, peritos, estagiários e voluntários até meia hora antes do horário de início de abertura do Fórum, bem como sua permanência até meia hora após o horário de fechamento.

Artigo 2º. O atendimento ao público externo (advogados, partes etc) ocorrerá, apenas, mediante prévio agendamento ente o interessado e a Vara, JEF e/ou NUAR, realizado por meio do endereço eletrônico institucional das respectivas unidades, conforme seguem:

Primeira Vara Federal: soro-ca-se01-vara01@trf3.jus.br

Segunda Vara Federal: soro-ca-se02-vara02@trf3.jus.br

Terceira Vara Federal: soro-ca-se03-vara03@trf3.jus.br

Quarta Vara Federal: soro-ca-se04-vara04@trf3.jus.br

Juizado Especial Federal: soro-ca-sejf-jef@trf3.jus.br

NUAR: soro-ca-nuar@trf3.jus.br

Parágrafo 1º. Não será permitida a entrada de pessoas, para atendimento presencial, sem a prova do mencionado agendamento.

Parágrafo 2º. A ocorrência do agendamento deverá ser confirmada, no momento em que o interessado apresentar-se na portaria do Fórum, com a unidade responsável.

Parágrafo 3º. Nas unidades (Varas, JEF e NUAR), será permitido o atendimento presencial de uma pessoa por vez. Encerrado o atendimento, caberá à unidade comunicar o fim do atendimento à Portaria, a fim de que se certifique que a pessoa atendida efetivamente saiu do Fórum e não irá para outra unidade, para ser atendida, sem a devida autorização.

Artigo 3º. Somente será permitida a entrada e a permanência no Fórum das pessoas usando máscara individual de proteção de nariz e boca.

Parágrafo Único. Nas dependências do Fórum, todos devem observar as marcações atinentes ao necessário distanciamento entre as pessoas.

Artigo 4º. Na medida em que há a necessidade da aferição de temperatura corporal, quando da entrada no Fórum, e não existindo efetivo suficiente de servidores para que tal controle seja realizado em todas as entradas do Fórum, fica determinado que a ENTRADA e a SAÍDA do Fórum ocorrerão tão somente pela porta da frente.

Parágrafo 1º. As demais entradas, assim, permanecerão fechadas. O elevador dos fundos será ativado para não parar no andar da Justiça Federal.

Parágrafo 2º. Apenas se admitirá a entrada pela porta dos fundos do Fórum: na apresentação de réu preso, e da sua escolta, e de eventual transporte de mercadorias que não possa entrar pela porta da frente, tudo com a devida permissão do Chefe do Setor de Segurança e Transporte – SEST.

Parágrafo 3º. Entrando pela porta da frente, todos serão submetidos à aferição de temperatura corporal e o acesso será único.

Parágrafo 4º. DETERMINA-SE que os servidores, estagiários, voluntários e prestadores de serviços da JF, bem como do MPF e da CEF, ostentem seus crachás, para o devido acesso, de acordo com a Portaria NUID nº 33/2019, da Diretoria do Foro, fundamentada no art. 13, II, da Resolução n. 291/2019 do CNJ.

Artigo 5º. Conforme tomou conhecimento este juízo, o MPF adotará, também, o controle de temperatura corporal para a entrada nas suas dependências. Contudo, caso o servidor do MPF resolva utilizar a entrada da frente do Fórum para chegar ao seu trabalho, deverá submeter-se aos devidos controles da JF, aqui tratados.

Parágrafo 1º. Se ocorrer a necessidade de algum encaminhamento/recebimento de autos físicos entre JF e MPF, tal providência deverá ser executada depois do prévio entendimento entre as unidades interessadas.

Parágrafo 2º. Não será permitida a entrada, até 7 de agosto de 2020, de pessoas para atendimento no MPF, conforme determina a PORTARIA Nº 367, DE 09 DE JULHO 2020, do Procurador-Chefe do MPF em São Paulo.

Artigo 6º. No que diz respeito às audiências, perícias e reuniões, deve-se atentar para as premissas estabelecidas nas normas e Nota Técnica indicadas no preâmbulo da presente OS.

Parágrafo Único. RECOMENDA-SE, ademais, caso tenham que acontecer, na forma presencial, sejam observados os horários e critérios de atendimento aqui tratados.

Artigo 7º. O uso do elevador está permitido, desde que uma pessoa dele se utilize por vez.

Artigo 8º. Caberá ao SEST/NUAR/SOROCABA zelar pelo efetivo cumprimento dos comandos acima definidos.

Artigo 9º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020.

Artigo 10. P.R.C. Dê-se ampla divulgação da presente ORDEM DE SERVIÇO, da *PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 10, de 03 DE JULHO de 2020, da ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N° 21, de 06 de julho de 2020, e da “Nota técnica da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região – São Paulo e Mato Grosso do Sul, sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2 após o período crítico da pandemia da COVID-19”*.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO N° 2/2020 - SORO-DSUJ

Altera a Ordem de Serviço (OS) NUAR/SJ/SOROCABA n. 01, de 21 de julho de 2020 e publica seu texto atualizado.

O Juiz Federal Coordenador do Fórum da Subseção em Sorocaba, Luís Antônio Zanluca, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DETERMINA**:

Artigo 1º. Ao Artigo 2º da OS/NUAR/SJ/SOROCABA n. 01, de 21 de julho de 2020, fica acrescentado o seguinte endereço eletrônico:

CECON – Central de Conciliação: soroca-sapc@trf3.jus.br

Artigo 2º. Fica acrescentado Parágrafo Segundo ao art. 6º da OS/NUAR/SJ/SOROCABA n. 01, de 21 de julho de 2020, renomeando-se o seu Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro:

Parágrafo 1º.

***Parágrafo 2º.** As perícias judiciais, quando necessária sua realização, poderão ser realizadas no recinto dos fóruns e unidades administrativas, mas deverá ser observado intervalo que impeça a aglomeração de partes, advogados e peritos e respeitadas as normas sanitárias para a realização do ato e, neste caso, o fórum poderá funcionar em horários diferenciados, quando será permitido o acesso exclusivo das partes e acompanhantes, devendo a unidade responsável pela designação da perícia comunicar ao NUAR a data e horário da realização do ato, bem como as pessoas que serão submetidas ao exame pericial, assim como seus necessários acompanhantes.*

Artigo 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigo a partir de 27 de julho de 2020.

Artigo 4º. P.R.C. Dê-se ampla divulgação da presente ORDEM DE SERVIÇO.

Segue, para melhor consulta e entendimento, o texto atualizado da **ORDEM DE SERVIÇO (OS) NUAR/SJ/SOROCABA N. 01, de 21 de julho de 2020**, assinaladas as novas redações em vermelho:

“ORDEM DE SERVIÇO (OS) NUAR/SJ/SOROCABA N. 01, de 21 de julho de 2020.

*Dispõe sobre a implementação das medidas tratadas na *PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 10, de 03 DE JULHO de 2020, na ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N° 21, de 06 de julho de 2020, e na “Nota técnica da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região – São Paulo e Mato Grosso do Sul, sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2 após o período crítico da pandemia da COVID-19”*.*

O Juiz Federal Coordenador do Fórum da Subseção em Sorocaba, Luís Antônio Zanluca, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RECOMENDA**, para melhor compreensão da presente OS, a leitura atenta dos três (3) documentos antes citados, e **DETERMINA**:

Artigo 1º. A retomada do atendimento presencial no Fórum da Justiça Federal em Sorocaba, **a partir de 27 de julho de 2020**, observará os parâmetros da Normas e Nota Técnica acima referidas e, em especial, as seguintes diretrizes:

- encontrando-se o município de Sorocaba classificado, segundo ato do Governador do Estado de São Paulo, pertinente à questão da pandemia da COVID-19, na fase **LARANJA**, o Fórum ficará aberto, para atendimento externo, **das 13h às 17h;**
- encontrando-se o município de Sorocaba classificado, segundo ato do Governador do Estado de São Paulo, pertinente à questão da pandemia da COVID-19, na fase **AMARELA**, o Fórum ficará aberto, para atendimento externo, **das 13h às 19h;** e
- encontrando-se o município de Sorocaba classificado, segundo ato do Governador do Estado de São Paulo, pertinente à questão da pandemia da COVID-19, na fase **VERDE**, o Fórum ficará aberto, para atendimento externo, **das 13h às 19h.**

Parágrafo 1º. Estando na FASE LARANJA, a fim de que seja prestado o atendimento pelas Varas e JEF existentes no Fórum, o número total de servidores, estagiários e voluntários de cada unidade não poderá exceder 20% (vinte por cento) da sua lotação.

Na AMARELA, referido percentual será de até 40% (quarenta por cento); na VERDE, 60% (sessenta por cento).

Como se trata de um percentual máximo, não será permitida a entrada de servidores, estagiários e voluntários que ultrapassem o quantitativo supra.

Parágrafo 2º. RECOMENDA-SE aos responsáveis pelas Varas e JEF que indiquem ao NUAR, para melhor controle na entrada do Fórum, os nomes dos servidores, estagiários e voluntários que foram escolhidos para a realização do trabalho presencial.

Parágrafo 3º. Observa-se, ainda, que apenas será permitida a entrada de magistrados, servidores, peritos, estagiários e voluntários até meia hora antes do horário de início de abertura do Fórum, bem como sua permanência até meia hora após o horário de fechamento.

Artigo 2º. O atendimento ao público externo (advogados, partes etc) ocorrerá, apenas, mediante prévio agendamento entre o interessado e a Vara, JEF e/ou NUAR, realizado por meio do endereço eletrônico institucional das respectivas unidades, conforme segue:

Primeira Vara Federal: soro-ca-se01-vara01@trf3.jus.br

Segunda Vara Federal: soro-ca-se02-vara02@trf3.jus.br

Terceira Vara Federal: soro-ca-se03-vara03@trf3.jus.br

Quarta Vara Federal: soro-ca-se04-vara04@trf3.jus.br

Juizado Especial Federal: soro-ca-sejf-jef@trf3.jus.br

NUAR: soro-ca-nuar@trf3.jus.br

CECON – Central de Conciliação: soro-ca-sapc@trf3.jus.br

Parágrafo 1º. Não será permitida a entrada de pessoas, para atendimento presencial, sem a prova do mencionado agendamento.

Parágrafo 2º. A ocorrência do agendamento deverá ser confirmada, no momento em que o interessado apresentar-se na portaria do Fórum, com a unidade responsável.

Parágrafo 3º. Nas unidades (Varas, JEF e NUAR), será permitido o atendimento presencial de uma pessoa por vez. Encerrado o atendimento, caberá à unidade comunicar o fim do atendimento à Portaria, a fim de que se certifique que a pessoa atendida efetivamente sairá do Fórum e não irá para outra unidade, para ser atendida, sem a devida autorização.

Artigo 3º. Somente será permitida a entrada e a permanência no Fórum das pessoas usando máscara individual de proteção de nariz e boca.

Parágrafo Único. Nas dependências do Fórum, todos devem observar as marcações atinentes ao necessário distanciamento entre as pessoas.

Artigo 4º. Na medida em que há a necessidade da aferição de temperatura corporal, quando da entrada no Fórum, e não existindo efetivo suficiente de servidores para que tal controle seja realizado em todas as entradas do Fórum, fica determinado que a ENTRADA e a SAÍDA do Fórum ocorrerão tão somente pela porta da frente.

Parágrafo 1º. As demais entradas, assim, permanecerão fechadas. O elevador dos fundos será ativado para não parar no andar da Justiça Federal.

Parágrafo 2º. Apenas se admitirá a entrada pela porta dos fundos do Fórum: na apresentação de réu preso, e da sua escolta, e de eventual transporte de mercadorias que não possa entrar pela porta da frente, tudo com a devida permissão do Chefe do Setor de Segurança e Transporte – SEST.

Parágrafo 3º. Entrando pela porta da frente, todos serão submetidos à aferição de temperatura corporal e o acesso será único.

Parágrafo 4º. DETERMINA-SE que os servidores, estagiários, voluntários e prestadores de serviços da JF, bem como do MPF e da CEF, ostentem seus crachás, para o devido acesso, de acordo com a Portaria NUID nº 33/2019, da Diretoria do Foro, fundamentada no art. 13, II, da Resolução n. 291/2019 do CNJ.

Artigo 5º. Conforme tomou conhecimento este juízo, o MPF adotará, também, o controle de temperatura corporal para a entrada nas suas dependências. Contudo, caso o servidor do MPF resolva utilizar a entrada da frente do Fórum para chegar ao seu trabalho, deverá submeter-se aos devidos controles da JF, aqui tratados.

Parágrafo 1º. Se ocorrer a necessidade de algum encaminhamento/recebimento de autos físicos entre JF e MPF, tal providência deverá ser executada depois do prévio entendimento entre as unidades interessadas.

Parágrafo 2º. Não será permitida a entrada, até 7 de agosto de 2020, de pessoas para atendimento no MPF, conforme determina a PORTARIA Nº 367, DE 09 DE JULHO 2020, do Procurador-Chefe do MPF em São Paulo.

Artigo 6º. No que diz respeito às audiências, perícias e reuniões, deve-se atentar para as premissas estabelecidas nas normas e Nota Técnica indicadas no preâmbulo da presente OS.

Parágrafo 1º. RECOMENDA-SE, ademais, caso tenham que acontecer, na forma presencial, sejam observados os horários e critérios de atendimento aqui tratados.

Parágrafo 2º. As perícias judiciais, quando necessária sua realização, poderão ser realizadas no recinto dos fóruns e unidades administrativas, mas deverá ser observado intervalo que impeça a aglomeração de partes, advogados e peritos e respeitadas as normas sanitárias para a realização do ato e, neste caso, o fórum poderá funcionar em horários diferenciados, quando será permitido o acesso exclusivo das partes e acompanhantes, devendo a unidade responsável pela designação da perícia comunicar ao NUAR a data e horário da realização do ato, bem como as pessoas que serão submetidas ao exame pericial, assim como seus necessários acompanhantes.

Artigo 7º. O uso do elevador está permitido, desde que uma pessoa dele se utilize por vez.

Artigo 8º. Caberá ao SEST/NUAR/SOROCABA zelar pelo efetivo cumprimento dos comandos acima definidos.

Artigo 9º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020.

Artigo 10. P.R.C. Dê-se ampla divulgação da presente ORDEM DE SERVIÇO, da *PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, de 03 DE JULHO de 2020, da ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº 21, de 06 de julho de 2020, e da “Nota técnica da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – São Paulo e Mato Grosso do Sul, sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2 após o período crítico da pandemia da COVID-19”.*

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-NUAR Nº 5, DE 17 DE JULHO DE 2020.

ADOUTORA MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL, em substituição na DIRETORIA DA 39ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por motivo de licença médica, o período de férias do servidor **ALEX SANDRO PONTES, RF: 8268**, conforme segue:

De:

3ª Parcela (2019): 13/07/2020 a 22/07/2020 (dez dias)

Para:

3.ª Parcela (2019): 17/07/2020 a 26/07/2020 (dez dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hiwatashi dos Santos, Juiz Federal Substituto**, em 23/07/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE9 GAB 25º JUIZ FEDERAL Nº 1, DE 20 DE JULHO DE 2020.

AMM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

Considerando o artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03 de julho de 2020, fica autorizada a prorrogação do trabalho remoto extraordinário das servidoras Maria Lúcia de Barros Vieira Scacchetti, RF 3438 e Cristiane Martins de Mello Tonus dos Santos, RF 5299, até 30/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juíza Federal**, em 21/07/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 47, DE 27 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA** JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR., de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR., de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 32/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição.

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Limeira, conforme segue:

Período - Juiz (a)

01 a 31/08/2020 - Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria Administrativa, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 27/07/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 28, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

RESOLVE

ESTABELECER a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de AGOSTO/2020, no período de 01.08.2020 a 31.08.2020 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 02 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 03 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 04 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 05 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 06 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 07 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 08 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 09 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 10 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 11 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 12 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 13 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 14 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 15 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 16 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 17 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 18 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 19 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 20 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 21 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 22 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 23 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 24 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 25 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 26 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 27 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 28 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 29 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 30 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 31 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMA Nº 31, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, art.1º, que prorroga até dia 30 de outubro de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020 e 09/2020,

RESOLVE

ALTERAR a Portaria BARU-SUMA nº 26, de 29 de junho de 2020, referente à escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de JULHO/2020, no período de 01.07.2020 a 31.07.2020 conforme a tabela abaixo:

Onde se lê:

Dia – Oficial de Justiça

- 27 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 28 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 29 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 30 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 31 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611

Leia-se:

Dia – Oficial de Justiça (presencial) / Oficial de Justiça (remoto)

- 27 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 28 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 29 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 30 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/
- 31 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMA Nº 32, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, art. 1º, que prorroga até dia 30 de outubro de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020 e 09/2020,

RESOLVE

ALTERAR a Portaria BARU-SUMA nº 28, de 01 de julho de 2020, referente à escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de AGOSTO/2020, no período de 01.08.2020 a 31.08.2020 conforme a tabela abaixo:

Onde se lê:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 02 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 03 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 04 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 05 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 06 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 07 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 08 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 09 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 10 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 11 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 12 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 13 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 14 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014

- 15 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 16 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 17 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 18 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 19 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 20 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 21 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 22 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 23 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 24 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 25 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 26 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 27 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 28 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 29 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 30 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 31 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

Leia-se:

Dia – Oficial de Justiça (presencial) / Oficial de Justiça (remoto)

- 01 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 02 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 03 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 04 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 05 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 06 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 07 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 08 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 09 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 10 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 11 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 12 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 13 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 14 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 15 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 16 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 17 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 18 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 19 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 20 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 21 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 22 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 23 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 24 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 25 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 26 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 27 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 28 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 29 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 30 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 31 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIANº 14/2020

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora SILVANA BILIA, RF 4840, Diretora de Secretaria (CJ-3), está em licença por motivo de saúde no período de **17/07/2020 a 07/08/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a servidora KELZILENE MAGALHAES BASSANELLO, RF 4338, Analista Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), para substituir referida servidora nos dias indicados, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 27 de julho de 2020.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 5274876260970621473

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 17, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O Doutor VALTER ANTONIASSI MACCARONE, MMº. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE, interromper as férias da servidora **Eloisa Oliveira Grigoletti RF 7445**, anteriormente designadas para o período de **20/07/2020 a 31/07/2020**, a partir do dia **27/07/2020**.

Outrossim, fica designado que o período restante será gozado de **14/12/2020 a 18/12/2020**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 30, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO 6 horas trabalhadas durante Plantões Judiciários pela servidora LUDMILA SILVA DE BRITO.

RESOLVE autorizar a compensação do dia 24/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPR-DSUJ Nº 26, DE 21 DE JULHO DE 2020.

A Excelentíssima Juíza Federal, **Dra. CAROLLINE SCOFIELD AMARAL** diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, Portaria n. 24 (doc. n. 5878132) – **Processo SEI n. 0000322-50.2020.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

ONDE SE LÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
24/07/2020 a 30/07/2020	Flávio Almiron dos Santos, RF 7486; George Gualberto Carneiro, Técnico Judiciário, RF 7468

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
24/07/2020 a 30/07/2020	Flávio Almiron dos Santos, RF 7486; Jessica Donizeth de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7489

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Diretor da Subseção**, em 27/07/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 16, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Promoção e Progressão funcional de servidores da JFMS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12;

CONSIDERANDO a decisão CPGR- SUDE 5896906 proferida no Processo SEI nº 0001416-33.2020.4.03.8002

RESOLVE:

I – ANULAR o item II, alínea "a", da Portaria nº 14/2018 (3828223), disponibilizada no Diário Eletrônico do TRF3, na Edição nº 115, de 25/06/2018, que trata da **progressão funcional** do servidor **Jefferson Lelis Ferreira, RF 6225**.

II - ANULAR o item III, alínea "a", da Portaria nº 07/2019 (4690682), disponibilizada no Diário Eletrônico do TRF3, na Edição nº 77, de 26/04/2019, que trata da **promoção funcional** do servidor **Jefferson Lelis Ferreira, RF 6225**.

III - CONCEDER progressão funcional ao servidor abaixo relacionado:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	Nome	Período de Gestão	Progressão/Promoção	A partir de
6225	Jefferson Lelis Ferreira	23.01.2017 a 27.01.2018	B9 para B10	28.01.2018

IV - CONCEDER promoção funcional ao servidor abaixo relacionado:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	Nome	Período de Gestão	Progressão/Promoção	A partir de
6225	Jefferson Lelis Ferreira	28.01.2018 a 28.01.2019	B10 para C11	29.01.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 27/07/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 17, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Promoção Funcional de servidor da JFMS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3;

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional à servidora abaixo relacionada, que já concluiu o estágio probatório:

a) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7387	Daniela keiko Saito	B10	C11	03/03/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 27/07/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.